



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

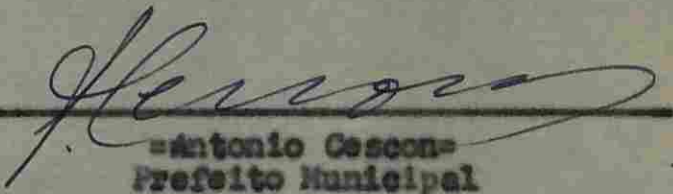
Nº

LEI Nº 586 de 22 de MAIO de 1961

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)-** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial na importância de CR.\$ 6.523.855,10 (seis milhões quinhentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos) para pagamento das contas apuradas após o término do exercício de 1960.
- Artigo 2º)-** O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício, na importância de CR.\$ 6.523.855,10 (seis milhões quinhentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos).
- Artigo 3º)-** Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 22 de Maio de 1961.


-Antonio Cescon-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 22 de Maio de 1961


-Fausto Oliveira-
-Secretario da Prefeitura-